

Municipal De Administração E Tecnologia) em nome da empresa Araujo Rentacar Ltda objetivando a locação de Veículos automotores.

VALOR: R\$ 242.475,72 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 doze (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

FICHA:09

PROCESSO ADM: 9651/2025

Código Cidades 2025.070E0500001.16.0004
Protocolo 1695464

Aditivo

3º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 277/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S.A

CNPJ: 27.486.182/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bilhetes de passagens em ônibus coletivo intermunicipal e interestadual, para atender as pessoas em situação de hipossuficiência financeira e transeuntes.

VALOR: R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais

FICHA: 381

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PROCESSO ADM: 010457/2025

ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0058

Protocolo 1695831

1º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 170/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

CNPJ: A manutenção do acréscimo de valor formalizado por este Termo Aditivo fica condicionada ao efetivo recolhimento do ICMS pela CONTRATADA.

VALOR: R\$: 26.165,92 (vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

FICHA: 145

PROCESSO ADM: 010661/2025

ID CIDADES 2023.070E0700001.16.0004

Protocolo 1695840

Venda Nova do Imigrante

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 4.208/2025

Na publicação do dia 22/12/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.913, na página 787, **PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 4.208/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de novembro de 2025.

Leia-se:

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de dezembro de 2025.

Venda Nova do Imigrante, 22 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito

Protocolo 1695731

ERRATA DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 4.207/2025

Na publicação do dia 22/12/2025, DOM/ES - Edição Nº 2.913, na página 786, **PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 4.207/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de novembro de 2025.

Leia-se:

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de dezembro de 2025.

Venda Nova do Imigrante, 22 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito

Protocolo 1695745

Viana

Lei

LEI Nº 3.508, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTINGUE A PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA - IPREVI, E TRANSFERE SUAS COMPETÊNCIAS À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Procuradoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana, criada pela Lei Municipal nº 3.481/2025, e sua competência e atribuições são na data de publicação desta Lei transferidas integralmente à Procuradoria Geral do Município, que assume as funções de assessoria e consultoria jurídica e de representação judicial daquela autarquia.

Art. 2º Fica transformado o cargo de Procurador Previdenciário, integrante do quadro de pessoal do IPREVI, em cargo da carreira de Procurador Municipal, mantidos o regime jurídico, o nível de escolaridade e demais requisitos de investidura, a remuneração e os direitos e deveres funcionais previstos na legislação municipal, garantidas a contagem integral do tempo de serviço e demais vantagens funcionais.

Parágrafo único. São enquadrados na carreira de Procurador Municipal os atuais titulares do cargo de Procurador Previdenciário cuja investidura tenha decorrido de aprovação em concurso público.

Art. 3º Os processos judiciais e administrativos atualmente sob responsabilidade da Procuradoria Previdenciária do IPREVI são automaticamente transferidos para a Procuradoria Geral do Município. §1º O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viana - IPREVI deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, proceder ao encaminhamento à Procuradoria Geral Municipal de todos os documentos, inclusive dossiês de processos judiciais, sistemas, cadastros, senhas, acervos e informações necessárias à continuidade das atividades jurídicas.

§2º Os apontamentos funcionais dos Procuradores Previdenciários serão encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 22 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1695926

LEI Nº 3.509, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTINGUE A PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA - IPREVI, E TRANSFERE SUAS COMPETÊNCIAS À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça José Pacheco Gonçalves a praça localizada entre a Avenida Minas Gerais e a rua Teófilo Otoni, na região conhecida como Marcílio II, bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES.

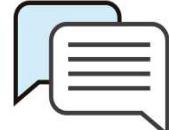
Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Viana autorizado a proceder às medidas administrativas pertinentes à aplicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 22 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1695941

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

